

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	04
Câmara Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	06
Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	07
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	08
Prefeitura Municipal de Clevelândia	10
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	12
Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	14
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	15
Prefeitura Municipal de Enéas Marques	16
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul	17
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste	18
Prefeitura Municipal de Manguaçu	19
Prefeitura Municipal de Mariópolis	20
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	28
Prefeitura Municipal de Palmas	29
Prefeitura Municipal de Pranchita	39
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	43
Prefeitura Municipal de São João	44
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	45
Prefeitura Municipal de Vitorino	48
Associações	
ARSS-PR	49

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2224

Página 2 / 049

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 177/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.194.335/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1 M³, 3M³ E 7M³, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato em mais 06 (seis) meses, com início em 07 de outubro de 2020 e término em 05 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 15 de outubro de 2020.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

CONTRATO nº. 215/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos injetáveis e soluções, destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2020; totalizando o valor do contrato em R\$ 23.301,60 (vinte e três mil trezentos e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - Contratada

CONTRATO nº. 218/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.247.385/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos injetáveis e soluções, destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
92	33753-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%-1.000ML	FRAS	EQUIPLEX	15.100	3,71	56.021,00
Total (R\$):						56.021,00

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - Contratada

Cod344187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2020

DESIGNA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada NAJLA IBRAHIM ISA ABDEL HADI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 034/2019.

Barracão/PR, 26 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod344121

RESOLUÇÃO nº 04/2020

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas FINAL do co-financiamento estadual “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o cofinanciamento estadual conforme Deliberação 55 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada no dia 22 de outubro de 2020 registrada através da Ata nº 05/2020; e

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, em todo seu teor e forma, a Prestação de Contas FINAL da execução físico-financeira para o co-financiamento estadual do recurso “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional”, conforme Deliberação CEDCA/PR nº 055/2017.

Art. 2º - Essa prestação de contas refere-se ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barracão, 26 de outubro de 2020.

Marines A. B. Costa
Presidente do CMDCA

Cod344110

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. - CONTRATO: Nº 046/2016.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: MAXCOPY-Equipamentos e Suprimentos Ltda-ME.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cod344165

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018. - CONTRATO: Nº 196/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 28.194,84 (vinte e oito mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 09 de outubro de 2021.

Cod344166

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos (Balanço e Parque Infantil) para instalação nas Escolas e Praças do Município de Barracão/PR.

VIGÊNCIA: Seis meses.

CONTRATO: Nº 138/2020.

CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP.

VALOR: R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

CONTRATO: Nº 139/2020.

CONTRATADA: MG COMERCIAL EIRELI-ME.

VALOR: R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATO: Nº 140/2020

CONTRATADA: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA-EPP.

VALOR: R\$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Cod344167

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2020

De 26 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR, usando da competência que lhe confere o art. 107 e 108, I do Regimento Interno da Câmara, e demais leis vigentes.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal deste Município, através do Decreto n.º 148/2020, decretou que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal se dará das 07:00 as 13:00 horas, tendo sido a medida administrativa adotada em face da necessidade de contenção de despesas com a execução e manutenção dos serviços públicos,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal do mesmo modo, deve buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º– No dia 30 de outubro, sexta-feira, não haverá expediente na Câmara de Vereadores de Barracão devido ao Dia do Servidor Público conforme Decreto Municipal Nº 233/2020.

Art. 2º– O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DICKEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Cod344115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 2609 de 26 de OUTUBRO de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	20	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 449052 - Equipamentos e material permanente Vinculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	35.000,00
Suplementar	203	Secretaria de Urbanismo	12.1.16.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 449052 - Equipamentos e material permanente Vinculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC. CORRENTE	25.000,00
Suplementar	36	Secretaria de Viação e Obras	7.1.26.782.50.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeis	55.000,00
Suplementar	45	Secretaria de Urbanismo	12.1.16.451.53.1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC. CORRENTE	17.000,00
Suplementar	53	Secretaria de Viação e Obras	7.1.26.782.50.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC. CORRENTE	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC. CORRENTE	127.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeis	55.000,00

Art. 3 - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal nº 6.664 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 24 de outubro de 2020

EVANDRO LUIZ CECATO
Prefeito
CPF: 925.404.909-30

Cod344168

PORTARIA Nº 992, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias regulares ao servidor público municipal Valmir Candido Da Silva dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 26 de outubro de 2020 a 24 de novembro de 2020, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Valmir Candido Da Silva	697.699.749-00	Motorista De Veiculos Leves	2019/2020

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod344194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Nº 79/2020

Objeto:

Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sobre pedras irregulares para trabalhos de recuperação de trechos descontinuos em ruas da cidade e estradas municipais conforme descritivo do Anexo I - Termo de Referência

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Ítems / Lotes
S.M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME	1
R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 26 de outubro de 2020.

EVANDRO LUIZ CECATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	171/2020		
Modalidade	Pregão Presencial	Nº/Ano	79/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	S.M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME		
CNPJ	08.715.392/0001-87		
Endereço do Contratado	Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Guabirubata na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.		
Objeto	Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sobre pedras irregulares para trabalhos de recuperação de trechos descontinuos em ruas da cidade e estradas municipais conforme descritivo do Anexo I - Termo de Referência.		
Valor Total	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).		
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2020.		
Data de Assinatura	26/10/2020		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

Evandro Luiz Cecato, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de outubro de 2020.

Cod344104

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Determina ponto facultativo para o dia 30 de Outubro de 2020 em função das comemorações do dia do servidor público, e dá outras providências.

Gervasio Michels, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 30 de outubro de 2020, em função das comemorações do dia 28 de outubro, dia do servidor público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

GERVASIO MICHELS - Presidente

Registra-se; Publica-se

Cumpra-se

Cod344188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 438/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Convênios celebrados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguçu, São João e Sulina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os Termos de Convênios firmados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguçu, São João e Sulina, com a finalidade de qualificar o acesso à rede de urgência/emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) em especialidades;

CONSIDERANDO que os Termos de Convênios dispõem que o Município de Chopinzinho, como gestor e responsável pelo Sistema Único de Saúde em âmbito local, deverá instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Convênios celebrados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguçu, São João e Sulina, destinados à qualificação do acesso à urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 Horas) em especialidades.

Art. 2º Compete a Comissão de Acompanhamento e Avaliação definir, sem prejuízo de outras atribuições previstas nos Termos de Convênios e Contrato nº 444/2019, celebrado entre o Município de Chopinzinho e Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, o cronograma de execução do prestador de serviço, com relação as melhorias, contratações, capacitações, aquisições, reformas, adequações e manutenções que deverão ser realizadas, sem qualquer ônus, encargos ou despesas adicionais aos municípios participantes e aos usuários do SUS, no prazo definido pela Comissão.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sendo:

I – representante do Município de Chopinzinho – Itatiana Campigotto Dalla Costa;

II – representante do Município de Saudade do Iguçu – Jean Ricardo Dorsi;

III – representante do Município de São João – Regiane Marcia Dierings;

IV - representante do Município de Sulina – Marinez da Rosa Restello;

V – a 7ª Regional de Saúde, como ente do HOSPUSUS, poderá designar um membro para compor a Comissão, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho deverá enviar cópia deste ato aos demais municípios, para fins de ciência e adoção das medidas cabíveis à sua execução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Cod344094

DECRETO Nº 446/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV,, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.797/2019, de 27/11/2019.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$307.315,98 (trezentos e sete mil trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.797/2019 de 27/11/2019 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
0413100022.079	Divulgação das Ações de Governo e Publicidade Institucional		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (11)	000	21.876,50
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (110)	000	30.233,99
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		

1545100092.012	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (137)	000	9.176,66
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO		
1212200102.014	Manutenção Administrativa Educacional, financ		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (146)	104	6.085,19
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236500102.020	Manutenção do Ensino Infantil–Pré Escola		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (201)	104	40.564,53
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (203)	104	7.898,58
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (207)	104	11.826,96
1236500102.021	Manutenção do Ensino Infantil–Creche		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (210)	104	28.056,46
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (212)	104	2.630,61
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (217)	104	9.600,77
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100162.039	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (567)	494	2.815,44
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (568)	494	123.921,27
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
0824400182.054	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complex		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (363)	938	6.828,49
0824400182.080	Promoção da Gestão do Sistema Único de Assistência		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (407)	000	5.800,53
TOTAL			307.315,98

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.02	PROCURADORIA GERAL		
0309100022.003	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍ (22)	000	67.087,68
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100112.015	Manutenção do Transporte Escolar–Fundamental		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (181)	104	106.663,10
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200162.041	Consórcio Intermunicipal de Saúde–CONIMS		
3.3.71.70.30	MATERIAL DE CONSUMO (587)	494	126.736,71
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
0824400182.054	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.14	DIÁRIAS–PESSOA CIVIL (365)	938	2.645,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (366)	938	4.183,49
TOTAL			307.315,98

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod344199

PORTARIA Nº 735/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Ventura de Souza Ramos, Motorista, matrícula 1261-7, CPF nº 472.970.189-53, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 560,00, conforme Art. 7º Inciso III, com pernoite, saída no dia 23 de outubro de 2020 e retorno no dia 25 de outubro de 2020, para Curitiba PR, para transportar equipe da Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer - ACEL a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA CAVEJON SUFIATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 9E3A36392-44-58-AB96



Cod344093

PORTARIA Nº 734/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o protocolo nº 1.640/2020;

RESOLVE: - Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Rafael Xavier Ferrarini, matrícula funcional nº 1596-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2017 a 04 de março de 2018, para fruição de 26 de outubro a 24 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020. - Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças

Cod344108

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 24/2020. Data da Licitação: Dia 13 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA COHAPAR V. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 33.778,94. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod344148

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 408/2019.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF: 061.737.219-53. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca da gestora do Contrato. Novo Prazo: 31/10/2021. Valor do Aditamento: R\$ 12.292,56 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 19/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero.

Cod344149

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 407/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Supressão de valores ao Contrato. Valor da Supressão: R\$ 6.973,00 (seis mil, novecentos e setenta e três reais). Origem: Tomada de Preços nº 16/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Cod344150

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 491/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Juriti Ltda. CNPJ: 80.192.081/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como a troca do gestor e fiscal substituta. Novo Prazo: 05/11/2021. Valor do Aditamento: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 102/2017. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa.

Cod344151

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL Nº 22/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, NA COMUNIDADE DE BUGRE ALTO. CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2,-Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 28/10/2020 (quarta-feira), às 11:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 26 de outubro de 2020.

Josiane Moschen - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod344153



Cod344119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 218/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2020 (segunda-feira) é feriado Nacional do Dia de Finados;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o dia do Servidor Público; DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços de limpeza pública, bem como os serviços prestados pelo Pronto Atendimento a Saúde e Defesa Civil.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER - Prefeito Municipal

Cod344126

DECRETO Nº 219/2020.

Exonera a pessoa de PAULO HENRIQUE PERIN do cargo de Chefe de Departamento II. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 26 de outubro de 2020, a pessoa de PAULO HENRIQUE PERIN portador do RG nº 11.132.727-0 SSP/PR e CPF nº 077.014.349-09 do cargo de Chefe de Departamento II, símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cod344139

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020

PROCESSO Nº. 081/2020 Data de abertura: 08/10/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: "Aquisição de uma balança eletrônica para pesagem de bovinos, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) kg, fabricada em madeira de lei sendo (Faveiro Ferro, Itaúba ou Garapeira), com dimensões mínimas de 2,50m de largura x 4,00m de comprimento x 2,00m de altura, com 02 (dois) portões de correr em cada umas das laterais de 4,00m, sendo um de entrada e outro de saída, com espaçamento pequenos entre os vãos das tábuas, aumentando a segurança dos animais para evitar que enfiem as patas nos espaços, com pesador eletrônico (luz e bateria), fonte de energia elétrica 110/220V através de carregador bivolt de bateria interna (incluída), direto na rede via cabo (incluído) ou através de bateria externa comum de 12V, com aterramento da parte eletrônica já instalado, parafusos zincados, as partes fabricadas em aço devem sem pintadas com esmalte especial e fundo anti-corrosão, chassi da balança equipado com 04 (quatro) macaquinhos laterais, para elevação e/ou alívio dos sensores de carga, suporte/pedestal para balança eletrônica, produto deverá ser entregue e instalado no Parque de Exposições Portal do Sudoeste no Município de Clevelândia, Estado do Paraná por conta do fornecedor, com no mínimo 05 (cinco) anos de garantia para a parte em madeira e 01 (um) ano de garantia para a parte eletrônica", sendo que a aquisição dar-se-á no período de 30 (trinta) dias, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado: PROPONENTE: AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº. 19.939.011/0001-60.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	01	Unid.	Balança eletrônica para pesagem de bovinos, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) kg, fabricada em madeira de lei sendo (Faveiro Ferro, Itaúba ou Garapeira), com dimensões mínimas de 2,50m de largura x 4,00m de comprimento x 2,00m de altura, com 02 (dois) portões de correr em cada umas das laterais de 4,00m, sendo um de entrada e outro de saída, com espaçamento pequenos entre os vãos das tábuas, aumentando a segurança dos animais para evitar que enfiem as patas nos espaços, com pesador eletrônico (luz e bateria), fonte de energia elétrica 110/220V através de carregador bivolt de bateria interna (incluída), direto na rede via cabo (incluído) ou através de bateria externa comum de 12V, com aterramento da parte eletrônica já instalado, parafusos zincados, as partes fabricadas em aço devem sem pintadas com esmalte especial e fundo anti-corrosão, chassi da balança equipado com 04 (quatro) macaquinhos laterais, para elevação e/ou alívio dos sensores de carga, suporte/pedestal para balança eletrônica, produto deverá ser entregue e instalado no Parque de Exposições Portal do Sudoeste no Município de Clevelândia, Estado do Paraná por conta do fornecedor, com no mínimo 05 (cinco) anos de garantia para a parte em madeira e 01 (um) ano de garantia para a parte eletrônica.	24.250,00	24.250,00

Clevelândia, 26 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod344097

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020

PROCESSO Nº. 082/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020 Data de abertura: 09/10/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de refeições industriais tipo marmitex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas e Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado: PROPONENTE: ZILA DE FÁTIMA CARNEIRO DE ANDRADE – ME., inscrita no CNPJ nº. 09.641.232/0001-01.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	2.500	Unid.	Refeições industriais tipo marmitex. EMBALAGEM: A embalagem deve ser de isopor ou alumínio, descartável, com fechamento a máquina, incluindo talheres (garfo e faca) descartáveis. PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo aproximadamente: 300 gramas de arroz, 150 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 150 gramas de guarnição, Exemplo: purê de batata, farofa, massa etc., 100 gramas de salada (SALADAS EM MARMITAS SEPARADAS), acompanhada de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml. CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações e deve haver controle de frequência a ser seguido. TIPOS DE CARNES: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. A marmitex deverá ser montada ou preenchida no momento da entrega, com alimentos preparados no dia, não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente. As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras e gorduras. O fornecedor deverá dar preferência a alimentos preparados sob forma de: cozidos, refogados, assados, grelhados, ao molho ou preparados no vapor, oferecendo no máximo duas preparações fritas em uma semana. O fornecedor evitará utilizar excesso de temperos como: sal, caldos, temperos completos e vinagre, dando preferência sempre a temperos naturais como: cebola, cheiro verde, orégano, limão, manjerona, louro etc.	16,19	40.475,00

Clevelândia, 26 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod344098

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2020 – PROCESSO Nº. 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote, representado pelo maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item, sendo utilizado como base a tabela de preços do sistema AUDATEX, obtido no endereço eletrônico <https://login.audatex.com.br/>. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/11/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto de: "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios automotivos, visando o atendimento da frota municipal, através do maior percentual de desconto, sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de outubro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIEIRO

Cod344099

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020

PROCESSO Nº. 048/2020 TIPO: Menor Preço Global Data de abertura: 13/10/2020 Horário: 09 horas Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para fins de "fornecimento e instalação de 1236 luminárias de led", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) e demais documentos constantes do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROponente	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL (R\$.)
PAULO ADALBERTO FUCHS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI – ME., CNPJ Nº. 16.491.457/0001-86.	Lote nº. 01, Item nº. 01.	776.652,00

Clevelândia, 26 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod344114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Resolução Nº 10/2020

Dispõe sobre o Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar – 2020/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 082/99 e a Lei 692/2014, considerando a plenária extraordinária realizada via Google Meet (online) no dia 29 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar 2020/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 26 de outubro de 2020.

Neyva Janara R. Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cod344182

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 122/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1 Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R\$ UN	% de acréscimo	R\$ Total
01	800	Carne bovina-moída de 2º	13,80	22,40%	16,89
02	600	Carne bovina de paleta	12,40	22,40%	15,17

1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 26 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod344130

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 24/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1 Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R\$ UN	% de acréscimo	R\$ Total
03	3000	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	16,64	22,40%	20,36
04	1000	Carne bovina tipo coxão mole	24,98	22,40%	30,57
05	300	Carne bovina tipo fígado	13,82	22,40%	16,91
06	1000	Carne bovina tipo músculo	14,64	22,40%	17,91

1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 20.947,00 (vinte mil

novecentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 26 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod344131

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 124/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1 Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R\$ UN	% de acréscimo	R\$ Total
03	187	Carne bovina de 2º (paleta, pescoço etc), a granel em kg	12,50	22,40%	15,30
04	187	Carne bovina moída de 1º em kg	13,89	22,40%	17,00
09	312	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	19,90	22,40%	24,35

1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 2.493,57 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 26 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod344133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 4587/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação para execução da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, pelos preceitos Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º–Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc, com atribuições de análise, avaliação, deliberação e operacionalização da distribuição de recursos aos beneficiários contemplados, nos termos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Inciso II e Inciso III:

Everton Muller
Margarete Inês Cappellesso Viganó

Carim Naiara Savighago
Eliane Tatsch Guglielmello

Francielli Zanolla

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344157

DECRETO Nº 4588/2020

SÚMULA: Exonera Suplente Conselheira Tutelar.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º–Fica exonerada a Servidora MARA SALETE MARQUES LUZ DOS REIS, portadora do RG:9.233.983-1 – CPF:518.594.831-00, Suplente Conselheira Tutelar, nomeada através do Decreto nº 4566/2020 de 01/09/2020, a partir desta data.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344158

DECRETO Nº 4589/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA–PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal LOA nº 1327/2019 de 23/10/2019, publicada em 24/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício anterior no valor de R\$:9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte	Valor
12	- Sec. Municipal de Assistência Social		
01	- Fundo de Assistência Social		
08.244.0016.2050	- Proteção Social Básica		
339039.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	3671	945 R\$: 9.600,00

Art. 2º–A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, previstos no Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344159

DECRETO Nº 4590/2020

SÚMULA: Decreta Estabilidade Funcionário Concursado.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 41º da Constituição Federal combinado com o Art.15º da Lei Municipal nº 073/1994.

DECRETA:

Art. 1º–Fica assegurada a Estabilidade do Funcionário nomeado mediante CONCURSO PÚBLICO e, que completou três (03) anos de efetivo exercício, conforme abaixo descrito:

NOME:	RG:	DATA ADMISSÃO
GILSON DA SILVA BERTONCELLO	4.124.362-7	26/10/2017

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344183

DECRETO Nº 4591/2020

SÚMULA: Define Valor da Unidade de Referência–URMCI para o exercício de 2021.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º–Define o valor da Unidade de Referência Municipal (URMCI), para o exercício de 2021 em R\$:64,35 (Sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), com base no Art. 262–Anexo XI, da Lei nº 684/2009 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344185

PORTARIA Nº 4973/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Protocolo nº 448/2020 de 23/10/2020 e o incluso Atestado Médico datado de 19/10/2020 - RESOLVE:

Art.1º–Conceder Licença Maternidade a Servidora FABIELE KREFF CARDOSO, portadora do RG:9.207.986-4, nomeada através do Decreto nº 4439/2020 de 10/01/2020, função “Conselheira Tutelar”, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/10/2020, conforme assegura a Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994 e Lei nº 711/2010 de 31/03/2010.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344160

PORTARIA Nº 4974/2020

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses particulares.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 420/2020 de 21/10/2020 - RESOLVE:

Art.1º–Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora ADRIANE ZORZI, portadora do RG:9.066.462-0, nomeada através do Decreto nº 2629/2011 de 04/04/2011, função “Servente”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de um (01) ano, a contar de 01/11/2020 a 31/10/2021, sem remuneração, conforme consta do Art. 124º da Lei em epígrafe.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344161

PORTARIA Nº 4975/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº 427/2020 de 20/10/2020 e Parecer Jurídico nº 097/2020 de 20/10/2020 - RESOLVE:

Art. 1º–Conceder Licença Prêmio de quarenta e um (41) dias, que haviam sido suspensos através da Portaria nº 4770/2020 de 23/03/2020, a Servidora LORENE FATIMA RODRIGUES GOTZ, portadora do RG:8.562.294-3, função “Agente Comunitária de Saúde”, nomeada através do Decreto nº 2871/2012 de 01/06/2012, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 03/11/2020, compreendendo o período de junho/2012 à junho/2017.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344162

PORTARIA Nº 4976/2020

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses particulares.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 388/2020 de 24/09/2020 - RESOLVE:

Art.1º–Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora MARILI RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do RG:9.817.540-7, nomeada através do Decreto nº 2827/2012 de 02/05/2012, função “Agente Comunitária de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de um (01) ano, a contar de 04/11/2020 a 03/11/2021, sem remuneração, conforme consta do Art. 124º da Lei em epígrafe.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344163

PORTARIA Nº 4977/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº 228/2020 de 18/06/2020 e Parecer Jurídico nº 054/2020 de 16/06/2020 - RESOLVE:

Art.1º–Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, ao Servidor EDISON ANTONIO PIN, portador do RG:3.188.880-8, função “Médico Veterinário”, nomeado através do Decreto nº 3128/2013 de 01/08/2013, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 03/11/2020, compreendendo o período de agosto/2013 à agosto/2018.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod344164

RETIFICAÇÃO DA OITAVA CLÁUSULA CONTRATUAL CONTRATO Nº053/2020 (Processo de Dispensa nº 033/2020)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do Contrato 053/2020 referente processo de dispensa de Licitação nº 033/2020, que resolve RETIFICAR a cláusula oitava DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO no item 10.1, de 17 de agosto de 2020, conforme segue: Altera a redação:

ONDE LÊ-SE:

O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, com início na data da assinatura do presente contrato e encerramento em 14 de setembro de 2.020, nos termos do artigo 24º da Lei nº 8.666, de 1993, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

LEIA-SE:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses, com início na data da assinatura do presente contrato e encerramento em 17 de novembro de 2.020, nos termos do artigo 24º da Lei nº 8.666, de 1993, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato, Anexos e Retificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572- 8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 26 de Outubro de 2020.

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Cod344189

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 013/2020

SÚMULA:	Transfere Ponto Facultativo.
---------	------------------------------

SADI FRANCISCHINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 28, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, bem como o artigo 13, Inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º—Fica transferido o PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, do dia 28/10/2020, "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de OUTUBRO de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º—O presente Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

SADI FRANCISCHINI - PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se;

FABIULA MELISSA PINTO PAZ - SECRETÁRIA EXECUTIVA

Cod344109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA 013/2020

Objeto: Contratação de empresa para destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos.

Em virtude da revisão da documentação técnica financeira, comunicamos que fica suspenso o presente certame. Comunicamos ainda que após toda análise os prazos a serem seguidos serão publicados conforme exige a Lei.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344174

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (OUTDOOR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 037/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
090	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.-ME	00.176.555/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344175

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 091/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
117	E. A. DE MIRANDA - ME	07.505.708/0001-43
118	M GIROLDO DECORA LTDA. - EPP	18.900.026/0001-51

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344177

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, QUANDO EM VIAGEM À REGIÃO DE CURITIBA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 094/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
219	POSTO CANAL BATEL LTDA	10.913.818/0001-59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344178

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.205.640.0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Raul Camilo Isotton, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.263.921-6 e do CPF/MF n.º 452.711.609-63, e

CONTRATADA: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ n.º 08.715.392/0001-87, Rua Capitão João Ribas de Oliveira, n.º 81, Conj. B, Guabirotuba, na cidade de Curitiba-PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 11.268,00M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NA ESTRADA VICINAL (ENTRE FAIXA DE DOMÍNIO PR 473 E VILA CANARINHO) – SAM 40/PARANÁCIDADE

VALOR: R\$ 885.104,78 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e quatro reais e setenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 03952.09.001.26.782.0008.1070.01018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2020.

Cod344179

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 166/2020

Contrato	160/2020-Inexigibilidade n.º 039/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV-CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
Valor	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Prazo	Até 04 de setembro de 2021.
Data de Assinatura	23 de outubro de 2020.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod344180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

DECRETO N.º 1467/2020

SÚMULA – Decreta ponto facultativo no dia 30/10/2020 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea “n” da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 30 de outubro, (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em virtude do Ponto Facultativo Nacional no dia do Servidor Público–28 de outubro de 2020, (quarta-feira).

Parágrafo único – O Ponto Facultativo, nos termos do art. 1º, não se aplica à Rede Municipal de Ensino, que cumpre calendário específico.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Enéas Marques/PR.

Em 26 de outubro de 2020.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cod344113

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 86/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº. 8/2020

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais, na Comunidade de Cristo Rei, conforme contrato de repasse Nº 902057/2020/MAPA/CAIXA e condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 245.021,13 (duzentos e quarenta e cinco mil, vinte e um reais e treze centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 13/11/20 as 08h30min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 26 de outubro de 2020.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - Prefeito Municipal

Cod344141

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2020

Pregão Presencial Nº 57/2020

Partes: Município De Enéas Marques e PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA–ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente em atendimento a todos os departamentos pertencentes a esta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$ 36.592,60 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e dois e sessenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (13/10/2020 à 13/10/2021).

Data Assinatura: 07/10/2020.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 7 de outubro de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Cod344172

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 252/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. ROSEMARY REINA, inscrita no RG nº 62908793 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 15 de outubro de 2020 pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2020.

Flor da Serra do Sul-Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 253/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR a Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. INES PERONDI LOPES, inscrita no RG nº 2146163 SS-PR, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de outubro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 254/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. DIRCE GIACOMINI FANTIN MUCZINSKI, inscrita no RG nº 65053390 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Flor da Serra do Sul-Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 255/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar a LICENÇA, para tratamento de saúde para a servidora Sra. NELSI LUCIA AVOZANI, inscrita no RG nº 8.024.368-5 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme avaliação médica a partir de 18 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de outubro de 2020.

Flor da Serra do Sul-Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 256/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR a Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. ALEXANDRE DAWIES, portador do RG nº 13121209-7 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, a partir de 01 de outubro até 31 de outubro de 2020, quando deverá retornar ao trabalho, conforme relatório da Avaliação Médica.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 257/2020

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º-Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
Cleusa Maria Coradi	82105352 - SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	19/10/2020
Giovani Luiz Pizzato	7.802.164-0-SSP-PR	Técnico Agrícola	19/10/2020
Diana Silvestro	6.513.603-1-SSP-PR	Enfermeira	19/10/2020
Neusa de Lourdes Matias Franciosi	7.998.965-7 SSP PR	Auxiliar Administrativo	19/10/2020
Silvana Valdameri Reina	7.767.061-0-SSP-PR	Professora	19/10/2020
Vagner Pazolini	4.041.046 SSP-SC	Auxiliar Administrativo	19/10/2020
Clenir Dalavale Reina	5.450.396-2 SSP PR	Servente de Serviços Gerais	20/10/2020
Valdir José Botini	1.943.394 - SSP SC	Operador de Máquinas	20/10/2020
Roseli Alves Machado	7.767.001-7 - SSP PR	Atendente de Consultório Dentário	21/10/2020
José Francisco Valdomeri	7.200.708-5 - SSP PR	Operador de Máquinas	21/10/2020
Maria Battisti	8.820.410-7 - SSP PR	Atendente de Consultório Dentário	22/10/2020
Eliane Marilu Demartini	100367068 - SSP PR	Técnico em Higiene Dental	22/10/2020
Luiz Carlos Barivieira	30887140 - SSP PR	Operador de Máquinas	23/10/2020
Sandra Fátima Batistella Camillo	71642003 - SSP PR	Professora - mat. 506	23/10/2020

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Cod344154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DECRETO Nº 155/2020

DATA: 26.10.2020

SÚMULA: Nomeia Representante da Ouvidoria-Geral do Município, e responsável pelo SIC Físico, conforme o Art. 51º da Lei Municipal Nº 1374/2013 de 07.05.2013.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica municipal de 02.04.1990, e a Lei 1374/2013 de 07.05.2013:

DECRETA:

Art. 1º) Fica designado o servidor público Senhor SANDRO LUCIO FORNER, portador do CPF Nº 085.060.169-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.145.626-9, expedida pela SSP/PR, responsável pela Ouvidoria-Geral do Município de Itapejara D'Oeste/PR, e responsável pelo SIC Físico conforme previsto no Art. 51º da Lei Municipal nº 1374/2013 de 07.05.2013, e que tem as seguintes atribuições:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SAUC dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do art. 11 da Lei Municipal 1374/2013;

II - promover campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;

IV - monitorar a implementação da Lei no 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 39;

V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei no 12.527, de 2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;

VI - monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VII - definir, em conjunto com o Prefeito Municipal, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei no 12.527, de 2011.

Art. 2º) A Ouvidoria-geral do Município, juntamente com o funcionamento do SIC Físico, terá seu endereço de atendimento no Departamento Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 620, Centro de Itapejara D'oeste, Paraná, CEP 85.580-000. O telefone para atendimento é o 46 3526 – 8300, e o horário de funcionamento é da segunda a sexta-feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 081/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI - Dir. Depto. De Administração

Cod344142

PORTARIA Nº 1664/2020

DATA: 19.10.2020

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) Devido a aposentadoria por tempo de contribuição, sob nº 187.671.687-5, exonerar a partir da data de 19.10.2020, a Senhora Vera Margarete Ambrósio Alves, portadora do CPF nº 706.793.129-00 e Cédula de Identidade RG nº 5.012.743-5 expedida pela SSP/PR, cargo de Auxiliar de Enfermagem, carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI - Dir. Depto. De Administração

Cod344143

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Novembro de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste-PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 10 (dez) de Novembro de 2020.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes>

www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezesseis) de Outubro de 2020.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2020

Cod344117

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 11 (onze) de Novembro de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Educação.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Novembro de 2020.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 039/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Outubro de 2020.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2020

Cod344132

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2315/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR

Contratado: IOLNET Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2020 para 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2020 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 57.588,10 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 58.847,90 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Data do Aditivo de Contrato: 23 (vinte e três) de Outubro de 2020.

Cod344184

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo do Lote nº 2 “Reforma do Terminal Rodoviário” do termo contratual nº 135-2019-PMM, com fundamento no artigo 65, II “d”, § 1º, inciso Lei nº 8.666/1993.
DA QUANTIDADE – Adita-se o Lote 02 descrito na Cláusula Primeira (objeto) do referido contrato, aumentando em 24,3976794%, tendo em vista o parecer do Engenheiro responsável, o qual alega, a necessidade da execução de serviços extras que surgiram durante o andamento da obra, conforme anexo, e o parecer Jurídico, com fulcro no Art. 65, II “d” § 1º Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência do aumento quantitativo acresce ao lote nº 2- “Reforma do Terminal Rodoviário” o montante de R\$ 49.182,65 (quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguieirinha.
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passam fazer parte integrante daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020
Manguieirinha,
PUBLIQUE-SE

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA–ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do termo contratual nº 135-2018-PMM, com fundamento no artigo 65, II “d”, § 1º, inciso Lei nº 8.666/1993.
DO REEQUILÍBRIO – Adita-se o termo contratual, aumentando em 4.5323240%, do valor total, em decorrência da correção monetária acumulada de agosto de 2019 a agosto de 2020, tendo em vista o atraso na execução da obra, gerado por culpa da Contratante, considerando ainda o parecer do Engenheiro responsável, e o parecer Jurídico.
PARAGRAFO ÚNICO: Em decorrência do reequilíbrio, acresce ao contrato o valor de R\$ 23.192,41 (vinte e três mil cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguieirinha.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passam fazer parte integrante daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.
Manguieirinha,
PUBLIQUE-SE

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017– PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA
CNPJ: 05.390.697/0001-78
OBJETO–Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor pago para a contratada, no item nº 1- Gasolina Comum, com fulcro na Clausula Quarta, parágrafo único do termo contratual.
DO VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em razão do aumento no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, os quais incidiram no valor do combustível GASOLINA COMUM, passando assim a vigorar os novos valores de para R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), por litro, para 4,43, (quatro e quarenta e três) por litro.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguieirinha, alocados nas dotações, consignadas no orçamento de 2020
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado. Fica este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.
Manguieirinha, 26 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 204/2019

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – PMM, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ E EMPRESA AUTO POSTO BONATTO LTDA.
CNPJ: nº 77.774.867/0001-29
DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo de apostilamento reajuste do preço pago para a contratada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 5º e § 6º da Lei nº 8.666/1993, e a CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS, do contrato

129/2018-PMM.

DO VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em razão do aumento no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, e media elaborada conforme previsão da CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES, da Ata de Registro de Preço nº 204/2019-PMM, os quais incidiram no valor do combustível óleo diesel s-10, passando assim a vigorar os novos valores de 3,28 (três reais e vinte e oito reais), por litro, para 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), por litro.

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da prorrogação deste Apostilamento correrão a conta do Município de Manguieirinha, consignada no orçamento 2020.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado. Fica este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

Manguieirinha, 26 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod344197

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2020. Processo nº 658/2020. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, torna público aos interessados, que até o dia 27 de NOVEMBRO de 2020, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 14/2020, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 25/2020, sendo a licitação do tipo “MAIOR OFERTA”. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 046-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Mariópolis, 26 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller–Prefeito Municipal.

Cod344107

26/10/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00043/2020 (SRP)

Às 15:24 horas do dia 26 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00043/2020, referente ao Processo nº 587, o pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: ALMOÇO/JANTAR (Marmitex) peso min.700gr (uso exclusivo com autorização).a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanese). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, à escolher.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.910

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CECCHIN E CECCHIN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,6700 e a quantidade de 2.910 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 15:24:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, Melhor lance: R\$ 15,6700

Item: 2

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, grostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, à escolher.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 860

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CECCHIN E CECCHIN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 860 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 15:24:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, Melhor lance: R\$ 15,0000

Item: 3

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: ALMOÇO/JANTAR (Refeição no local do fornecedor uso exclusivo com autorização).

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=879907&acao=A&tipo=t>

1/2

26/10/2020

26/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

a)
las
De
01
Tr:
Ap
Ap
Qu
Va
Sit

Pregão Eletrônico

987693.432020 .4452 .4716 .38478



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00043/2020 (SRP)

Ad:
Uni

Ev

E

Ad

Às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 84-2020 de 28/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 587, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00043/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de refeições e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: ALMOÇO/JANTAR (Marmitex) peso min.700gr (uso exclusivo com autorização).a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2.910

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CECCHIN E CECCHIN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,6700 e a quantidade de 2.910 Unidade .

Item: 2

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, gostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 860

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CECCHIN E CECCHIN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 860 Unidade .

Item: 3

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: ALMOÇO/JANTAR (Refeição no local do fornecedor uso exclusivo com autorização). a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 320

Valor Máximo Aceitável: R\$ 22,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CECCHIN E CECCHIN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22,6700 e a quantidade de 320 Unidade .

<https://www><https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

1/5

26/10/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Histórico**Item: 1 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	CECCHIN E CECCHIN LTDA	Sim	Sim	2.910	R\$ 15,6700	R\$ 45.599,7000	23/10/2020 15:33:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR (Marmitex) peso min.700gr (uso exclusivo com autorização).a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15,6700	12.836.977/0001-22	26/10/2020 09:00:07:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/10/2020 09:04:54	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	26/10/2020 09:17:21	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Reinício da Disputa Aberta	26/10/2020 09:28:47	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerrada Disputa Aberta	26/10/2020 09:40:00	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	26/10/2020 09:40:00	Item encerrado.
Aceite	26/10/2020 09:49:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 15,6700.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2020 09:49:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2020 09:54:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitado	26/10/2020 10:00:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	CECCHIN E CECCHIN LTDA	Sim	Sim	860	R\$ 15,0000	R\$ 12.900,0000	23/10/2020 15:33:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, groltoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15,0000	12.836.977/0001-22	26/10/2020 09:00:07:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/10/2020 09:05:00	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	26/10/2020	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexovasp>

2/5

26/10/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	09:17:27	mais vantajoso.
Reinício da Disputa Aberta	26/10/2020 09:28:54	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerrada Disputa Aberta	26/10/2020 09:40:13	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	26/10/2020 09:40:13	Item encerrado.
Aceite	26/10/2020 09:49:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 15,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2020 09:49:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2020 09:57:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitado	26/10/2020 10:00:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	CECCHIN E CECCHIN LTDA	Sim	Sim	320	R\$ 22,6700	R\$ 7.254,4000	23/10/2020 15:33:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR (Refeição no local do fornecedor – uso exclusivo com autorização). a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Deverá ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, à escolher.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22,6700	12.836.977/0001-22	26/10/2020 09:00:07:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/10/2020 09:05:04	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	26/10/2020 09:17:35	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Reinício da Disputa Aberta	26/10/2020 09:29:04	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerrada Disputa Aberta	26/10/2020 09:40:13	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	26/10/2020 09:40:13	Item encerrado.
Aceite	26/10/2020 09:49:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 22,6700.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2020 09:50:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitado	26/10/2020 10:00:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2020 10:03:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	26/10/2020 09:02:47	Bom dia senhores tudo bem com vocês? Em instantes vamos iniciar a fase de lances

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

3/5

26/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro 26/10/2020 09:03:00 Todas as informações serão informadas aqui pelo chat, favor prestar a atenção nas informações

Pregoeiro 26/10/2020 09:04:45 Por favor prestem a atenção nos valores informados pelos senhores

Pregoeiro 26/10/2020 09:04:54 O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 26/10/2020 09:05:00 O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 26/10/2020 09:05:04 O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 26/10/2020 09:05:17 vamos ter atenção em todas as fases do certame para que os senhores possam dar efetivo cumprimento ao disposto no edital

Pregoeiro 26/10/2020 09:17:21 A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 26/10/2020 09:17:27 A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 26/10/2020 09:17:35 A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 26/10/2020 09:28:47 A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 26/10/2020 09:28:55 A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 26/10/2020 09:29:04 A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 26/10/2020 09:40:00 A etapa aberta do item 1 foi encerrada.

Sistema 26/10/2020 09:40:00 O item 1 está encerrado.

Pregoeiro 26/10/2020 09:40:13 A etapa aberta do item 3 foi encerrada.

Sistema 26/10/2020 09:40:13 O item 3 está encerrado.

Pregoeiro 26/10/2020 09:40:13 A etapa aberta do item 2 foi encerrada.

Sistema 26/10/2020 09:40:13 O item 2 está encerrado.

Sistema 26/10/2020 09:40:13 Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".

Pregoeiro 26/10/2020 09:40:24 Senhores encerramos por aqui a fase de lances

Pregoeiro 26/10/2020 09:40:36 vou fazer analise das propostas

Pregoeiro 26/10/2020 09:40:43 agora mesmo fiquem atentos

Pregoeiro 26/10/2020 09:41:38 fiquem atentos para apresentação da proposta ajustada

Sistema 26/10/2020 09:49:34 Senhor fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Sistema 26/10/2020 09:49:48 Senhor fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

Sistema 26/10/2020 09:50:01 Senhor fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 3.

Sistema 26/10/2020 09:54:30 Senhor Pregoeiro, o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, enviou o anexo para o item 1.

Sistema 26/10/2020 09:57:43 Senhor Pregoeiro, o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, enviou o anexo para o item 2.

Sistema 26/10/2020 10:00:12 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 26/10/2020 10:00:26 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/10/2020 às 15:00:00.

Sistema 26/10/2020 10:03:03 Senhor Pregoeiro, o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, enviou o anexo para o item 3.

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

4/5

26/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	26/10/2020 10:00:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	26/10/2020 10:00:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/10/2020 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:23 horas do dia 26 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

GIOVANO CHINELATO
Equipe de Apoio

[Voltar](#)

26/10/2020

ComprasNet

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Pregão Eletrônico Nº 00043/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.836.977/0001-22 - CECCHIN E CECCHIN LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Unidade	2910	R\$ 15,6700	R\$ 15,6700	R\$ 45.599,7000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR (Marmitex) peso min.700gr (uso exclusivo com autorização). a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

2	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Unidade	860	R\$ 15,0000	R\$ 15,0000	R\$ 12.900,0000
---	--	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, gostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

3	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Unidade	320	R\$ 22,6700	R\$ 22,6700	R\$ 7.254,4000
---	--	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR (Refeição no local do fornecedor - uso exclusivo com autorização). a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Total do Fornecedor: R\$ 65.754,1000

Valor Global da Ata: R\$ 65.754,1000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Ação Municipal para a Pessoa Idosa de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, de Nova Esperança do Sudoeste–PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 691/2011 de 09 de novembro de 2011 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 21 de outubro de 2020 - RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Municipal para a Pessoa Idosa de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de outubro de 2020.

Catarina da Silva Stang - Presidente do CMI

Cod344116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 3.736

SÚMULA: Altera e prorroga as medidas e ações de prevenção no Município de Palmas/PR, e na administração pública municipal, em decorrência da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19) pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a C.G.O pode a todo momento, em necessidade, emitir parecer sobre a necessidade de novos ATOS Normativos pelo Executivo, ajustando atividades e regulamentos, bem como da delimitação conforme Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência do Ministério da Saúde nº 7;

CONSIDERANDO as atividades de monitoramento do quadro de saúde diário, aliados à análise dos fatores climáticos, e que haja coerente ato na execução do DSA – Distanciamento Social Ampliado, ficando restringido somente a aglomeração, conforme entendimento do Ministério da Saúde, tendo-o como base científica primária;

CONSIDERANDO que a cada Boletim Epidemiológico poderá ser reavaliada a situação, podendo ser restabelecidas as medidas iniciais adotadas no Decreto Municipal, nº 3.647, de 03 de abril de 2020, inclusive, deixando-as mais rigorosas;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 89, emitido no dia 23/10/2020, que traz um panorama de 203 (duzentos e três) pacientes testados positivos com o COVID-19, sendo que destes 188 (cento e oitenta e oito) estão recuperados e 12 (doze) em isolamento domiciliar, com casos bem pontuados e identificados, havendo monitoramento de todos eles pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente dos dados epidemiológicos e da sua reavaliação e revalidação junto e alinhado aos órgãos de Saúde do âmbito Estadual e Nacional do cenário epidemiológico causado pela COVID-19, averiguando a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas; e

CONSIDERANDO a importância de coordenação administrativa e das áreas de Atenção Primária a Saúde, Vigilância em Saúde e Atenção a Saúde na Média e Alta

Complexidade ambulatorial e hospitalar no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar ponto a ponto das restrições já realizadas, devendo-se REGULAMENTAR as atividades, sendo estas todas fiscalizadas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que poderá ser autorizado o retorno das atividades em determinados ramos considerados não essenciais, caso o Município de Palmas/PR se encontre nas classificações laranja, amarela, verde ou azul, classificação instituído pelo Ministério da Saúde, desde que respeitado o procedimento, condições e diretrizes estabelecidos neste decreto e normativas vigentes pela Vigilância Sanitária/ANVISA;

DECRETAR

Art. 1º – Prorroga o Decreto Municipal nº 3.647, de 03 de abril de 2020, com suas alterações promovidas pelos Decretos Municipais nº 3.648, de 07 de abril de 2020; 3.649, de 13 de abril de 2020; 3.654, de 17 de abril de 2020; 3.657, de 24 de abril de 2020; 3.663, de 08 de maio de 2020; 3.664, de 15 de maio de 2020; 3.683, de 26 de junho de 2020; 3.695, de 10 de julho de 2020; 3.698, de 24 de julho de 2020; Decreto Municipal nº 3.710, de 14 de agosto de 2020; Decreto Municipal nº 3.711, de 21 de agosto de 2020; Decreto Municipal nº 3.718, de 18 de setembro de 2020; Decreto Municipal nº 3.725, de 02 de outubro de 2020; e, Decreto Municipal nº 3.731, de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - Altera o Anexo II, do Decreto Municipal nº 3.698, de 24 de julho de 2020, que estabelece normas para a reabertura e o funcionamento de lanchonetes, restaurantes e similares, localizados no Município de Palmas, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes para a gradual retomada de atividades, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual e Federal no que dispõe sobre o combate controle à pandemia pelo Coronavírus.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 24 de outubro de 2020, pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser alterado ou revogado A QUALQUER MOMENTO, por necessidade do interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 23 de outubro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

ANEXO II

Estabelece normas para a reabertura e o funcionamento de lanchonetes, restaurantes e similares, localizados no Município de Palmas, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes para a gradual retomada de atividades, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual e Federal no que dispõe sobre o combate controle à pandemia pelo Coronavírus.

PROTOCOLO DE REABERTURA/FUNIONAMENTO

SETOR: LANCHONETES, RESTAURANTES E SIMILARES

Art 1. Todos os estabelecimentos aqui considerados deverão como premissa, apresentarem Plano de Contingência para o COVID19, à Vigilância Sanitária além da obediência deste Protocolo de Reabertura.

I. Retorno às atividades

- a. Submeter todos os ambientes do estabelecimento a um intenso processo de desinfecção prévia, especialmente as cozinhas, os banheiros e as áreas de acesso público, seguindo as indicações das autoridades sanitárias e dos profissionais pertinentes;
- b. Funcionários pertencentes ao grupo de risco, por terem idade acima de 60 anos ou outras comorbidades, deverão trabalhar em regime de tele trabalho, ou, assumindo o risco de retomar as atividades presencialmente, deverão receber especial atenção e cuidados das equipes médicas.

II. Educação e Conscientização

- a. Proceder a um treinamento, antes do retorno das atividades, dos colaboradores e demais envolvidos sobre as regras estabelecidas neste protocolo, a fim de garantir seu cumprimento;

- b. Na política de conscientização, realizar palestras, sempre em formato digital, de conscientização e de técnicas dos procedimentos de proteção aqui listados;
- c. Conferir ênfase ao uso contínuo de máscaras para todos os profissionais envolvidos, com orientações de uso correto e locais de descarte;
- d. Deixar em evidência a indicação de distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, bem como a orientação sobre o uso obrigatório de máscaras nas dependências do estabelecimento.

III. Rotina de Testagem

- a. Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;
- b. Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;
- c. Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.

IV. Distanciamento Social

- a. Dar preferência a vendas online, remotas ou outros mecanismos de atendimento não presencial de clientes;
- b. Priorizar o atendimento presencial mediante reservas previamente realizadas;
- c. Reduzir a densidade ocupacional, limitada a ocupação interna dos estabelecimentos a 30% de sua capacidade máxima;
- d. Fica vedado o atendimento a clientes que estejam realizando consumo nas calçadas;
- e. Manter uma disposição temporária com menos mesas e assentos, de tal modo que o espaçamento entre mesas seja de, no mínimo, 2 metros, e, entre cadeiras de mesas diferentes, de, pelo menos, 1 metro;

- f. Está vedada a concentração de grupos com mais de 4 pessoas em uma só mesa e a interação ou proximidade entre grupos alocados em mesas distintas;
- g. Apenas é admitida a consumação de clientes, no interior dos estabelecimentos, se estiverem sentados;
- h. Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;
- i. Realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como nos buffets de autosserviço, balcões de atendimento, caixas de pagamento, e sanitários, orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a 2 metros de distância um do outro;
- j. Se necessário para garantir o cumprimento dessa regra, destinar algum funcionário à função de organizadores de fila direcionados aos clientes em fluxo obrigatório;
- k. Limitar a quantidade de pessoas nos elevadores, se houver, a 40% de sua capacidade;
- l. Não realizar ou divulgar nenhum evento ou promoção que possa estimular uma forma de ocupação do espaço contrária, efetiva ou potencialmente, ao princípio de não aglomeração;
- m. Caso formem-se filas do lado de fora do estabelecimento, responsabilizar-se por sua organização, observadas as regras de distanciamento;
- n. Procedimentos para entrada dos clientes:
- Após a chegada do cliente, um membro da equipe, após a triagem rápida, deverá encaminhá-lo diretamente à mesa, prévia e adequadamente higienizada, organizada apenas com utensílios essenciais ao consumo, também devidamente higienizados;
 - Nesse momento, todas os clientes devem ser orientados a respeito das regras deste protocolo;
- o. Instalar barreira de proteção acrílica nos caixas, balcões de atendimento, credenciamento, pontos de informação, recepções, locais de entrega de alimentos e similares;
- p. Subsidiariamente, assegurar-se de que os funcionários estejam portando viseira de acrílico;
- q. Evitar contato físico entre profissionais e clientes;
- r. Estabelecimentos que operem mediante sistema de entrega de alimentos também devem obedecer ao princípio de contato mínimo entre as pessoas, inclusive, quando possível, com a vedação do cliente no estabelecimento, entregando-se diretamente ao cliente o produto adquirido;
- s. Estabelecimentos que adotem o sistema de autosserviço (self-service) e demais serviços de alimentação poderão operar:
- Mediante utilização de colaboradores com a função de servir os clientes, devidamente paramentados com máscaras, viseiras de acrílico, luvas e, caso tenham cabelos longos, que estejam portando-os presos;
 - Estabelecimentos que adotem o sistema de pedidos para consumo em seu interior deverão garantir que os garçons estarão devidamente paramentados com máscaras, viseiras de acrílico, luvas e, caso tenham cabelos longos, que estejam portando-os presos.
 - Ou tomadas as devidas tratativas com uso de luvas individuais plásticas, respeitando os devidos distanciamentos e fluxos em específico a serem liberados pela vigilância sanitária;
- t. Fica permitida, nos estabelecimentos que possuem referida autorização, a utilização de música ao vivo, até no máximo às 00h00min, de forma que os músicos deverão estar posicionados a uma distância segura dos clientes e colaboradores (pelo menos 6 m²), não podendo com estes exceder a capacidade máxima de ocupação permitida.

V. Higiene

- a. Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os clientes, colaboradores e fornecedores;
- b. Apenas quando estiver sentado em sua mesa, o cliente poderá deixar de utilizar máscaras de proteção;
- c. Quem optar por fornecer máscaras descartáveis, deve ter estoque para fornecimento de ao menos 3 trocas de máscaras por dia;

- d. No caso de máscaras de pano, o estabelecimento deverá garantir que cada funcionário tenha, ao menos, 5 máscaras para que possa ir trocando e lavando as que forem sendo utilizadas, sendo o funcionário o responsável pela higienização;
- e. Disponibilizar temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente;
- f. Garantir a obrigatoriedade do uso de viseiras de acrílico pelos funcionários, quando determinado por este protocolo, fornecendo-lhes o material de proteção;
- g. Orientar, ostensivamente, funcionários e clientes, inclusive por meio de cartazes afixados, banners, panfletos, áudios, vídeos, e-mails, etc., sobre a necessidade de higienização frequente das mãos, bem como sobre a maneira correta de fazê-lo;
- h. É desejável a lavagem de mãos com água e sabão ou álcool gel 70% sempre que possível, e obrigatória:
- Antes de contato com alimentos, ainda que crus, ou com materiais utilizados para seu preparo ou consumo;
 - Durante e depois o preparo dos alimentos;
 - Após o contato com superfícies suscetíveis a contaminação por serem tocadas por grande número de clientes ou funcionários, como maquininhas de cartão, dinheiro, corrimãos, maçanetas, balcões, entre outros;
- i. Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos.
- j. O produto deve ser posicionado, de maneira visível e de fácil acesso, em todas as entradas e saídas, locais de realização de pagamento, nas mesas dos clientes e quando da utilização de máquinas de atendimento do sistema bancário;
- k. É obrigatório o uso de aventais limpos, que devem ser providenciados pelo estabelecimento aos funcionários, durante o preparo dos alimentos;
- l. Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (Equipamento de Proteção Individual - EPI, luvas, máscaras, etc.);
- m. Orientar as equipes sobre o correto descarte de materiais possivelmente contaminados, bem como a lavagem de mãos após tais episódios;
- n. Pratos, copos e talheres devem ser higienizados com cuidado e de maneira correta:
- Seu manuseio e disponibilização aos clientes devem ser realizados por funcionário que esteja portando máscara e que haja higienizado as mãos antes de manipular os itens limpos;
 - Devem ser oferecidos aos clientes em suportes protegidos e higienizados, vedado o uso de guardanapos de tecido;
- o. Os cardápios deverão ser disponibilizados, preferencialmente, por meio de plataformas digitais (site do estabelecimento, menu digital via QR Code ou aplicativo) ou cardápios de grande porte e visibilidade dispostos nas paredes do estabelecimento, como lousas, quadros e luminosos;
- p. Disponibilizar formas de pagamento alternativas como transferência bancária e pagamentos por aproximação, que não necessitam contato com o caixa e máquinas de cartão;
- q. Cobrir as máquinas e dispositivos de pagamento com plástico filme, higienizando-os após cada utilização;
- r. Disponibilizar dispensadores com álcool em gel 70% para uso daqueles que optarem pelo pagamento por meio de cartões e dinheiro (tanto para o operador do caixa, quanto para o cliente);
- s. Orientar colaboradores e clientes a reforçar os procedimentos de higiene logo após o manuseio de dinheiro em espécie.
- VI. Sanitização de ambientes**
- a. Realizar higienização diária do local que receberá o público e em que serão preparados ou armazenados os alimentos;
- b. Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;
- c. Optar, sempre que possível, pelo oferecimento de mesas com superfície que possa ser higienizada;
- d. Caso a opção seja pelo uso de toalhas de mesa de pano, resta vedado seu reaproveitamento de um atendimento para o outro;
- e. Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;

f. Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:

- Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;
- A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;
- Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como máquinas de cartão, maçanetas, corrimãos, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;
- Garantir que os lavatórios e banheiros, para clientes e colaboradores, sejam devidamente equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;
- Intensificar a higienização dos sanitários de uso de colaboradores e clientes;

g. Para que um equipamento, utensílio ou superfície seja, considerado higienizado, deve passar pela etapa de limpeza para remoção de sujidades e posterior desinfecção com produto adequado e regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS e deve ser utilizado somente para as finalidades indicadas pelos fabricantes, dentro do prazo de validade e acompanhados de Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

h. Devem ser devidamente higienizadas, por profissional especializado, as máquinas de café, de gelo, entre outras.

i. Evitar apoiar quaisquer materiais no chão, devido ao risco de contaminação.

VII. Orientação aos clientes

- a. Garantir a ampla difusão das normas contidas neste protocolo aos clientes, por meio de cartazes afixados, banners, panfletos, áudios, vídeos, e-mails, etc.;
- b. Em local visível, na entrada do estabelecimento, afixar placa com a lotação máxima autorizada,
- c. Na mesma placa deverão ser informados os dias e horários de atendimento ao público.

VIII. Orientação aos colaboradores

- a. Assegurar-se de que máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção e higiene fornecidos nunca serão compartilhados entre os colaboradores;
- b. Também está vedado o compartilhamento de objetos e utensílios de uso pessoal, a exemplo de copos descartáveis, fones e aparelhos de telefone;
- c. Vacinar ou orientar que seus funcionários vacinem-se para gripe (influenza e H1N1);
- d. Nos vestiários, devem ser adotados os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme, evitando-se contato entre uniformes limpos e os sujos;
- e. Orientar os colaboradores a seguirem as seguintes medidas de segurança fora do ambiente de trabalho:
 - Não realizar o trajeto de uniforme, evitando a contaminação dos colegas de trabalho;
 - Trocar a máscara utilizada no deslocamento;
 - Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada, necessariamente fornecida pelo estabelecimento;
 - Uniformes só devem ser utilizados no ambiente de trabalho;
- f. Os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme devem ser tomados.

IX. Redução do expediente

- a. Deverão ser estabelecidas as jornadas de trabalho compatíveis com os horários reduzidos de funcionamento, caso necessária a adaptação conforme momento epidemiológico, com o fim de evitar concentração de colaboradores no estabelecimento;
- b. Serão estabelecidos novos turnos em que as refeições são servidas aos colaboradores, de modo a diminuir o número de pessoas reunidas simultaneamente.

X. Protocolo de fiscalização e monitoramento do próprio setor (autotutela)

- a. A entidade representativa do setor deverá informar a todos os seus representados sobre os protocolos a serem seguidos e apoiar a sua implementação;
- b. Manter comunicação contínua com seus associados, clientes e frequentadores, esclarecendo dúvidas e estimulando a continuidade das medidas enquanto durar a pandemia.

DECRETO Nº 3.737

Cod344095

SÚMULA: “Dispõe sobre as locações dos espaços do Ginásio de Esportes Monsenhor Engelberto e do Estádio Municipal José Ferreira de Almeida”

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de regulamentar a utilização do espaço público do Ginásio de Esportes Monsenhor Engelberto e do Estádio Municipal José Ferreira de Almeida para práticas desportivas e outras atividades, por pessoas físicas ou jurídicas; Considerando que a utilização do espaço público referente necessita de autorização dos Decretos vigentes de acordo com as medidas sanitárias para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a cobrança do preço público, em forma de taxa, decorrente da utilização do Ginásio de Esportes Monsenhor Engelberto e do Estádio Municipal José Ferreira de Almeida para práticas desportivas e outras atividades, por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único—As taxas tem como finalidade realizar o auxílio e manutenção do Ginásio de Esportes Monsenhor Engelberto e do Estádio Municipal José Ferreira de Almeida e será calculada em função da Unidade Fiscal do Município atualizada, anualmente.

Art. 2º Ficam aprovados os valores dos serviços constantes da tabela integrante deste decreto, para vigorarem a partir de 27 de outubro de 2020, a título de Taxa de Utilização do Espaço Público, os quais serão apurados e formalizados por lançamento pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – Departamento de Esportes e pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º Compete ao Departamento de Esportes expedir autorização para utilização dos espaços municipais sob sua administração.

Parágrafo único. Os próprios municipais de que trata o caput deste artigo poderão ser utilizados para realização de:

* eventos desportivos; ou

* eventos artísticos, sociais, culturais e outros.

Art. 4º A autorização de que trata este Decreto será sempre remunerada mediante cobrança de taxa, calculada em UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 1º A autorização somente será concedida ao respectivo responsável após a apresentação do comprovante do recolhimento da taxa.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as campanhas/eventos apoiados pelo Poder Público, desenvolvidos por instituições de natureza filantrópica ou beneficente, que atendam o interesse público e desde que a receita arrecadada seja destinada às atividades fins das mesmas instituições.

§ 3º Não será cedido para as atividades julgadas inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquela que possam colocar em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais, ou que violem os princípios da Administração Pública.

Art. 5º É permitida a cessão somente para eventos que reúnam, no máximo, a quantidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, através de Certificado de Vistoria em Estabelecimento, o qual será parte integrante deste regulamento.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização de qualquer acessório a prática esportiva que possa “manchar” e/ou danificar a quadra, tais como colas e/ou derivados.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO—TUL

Art. 6º A Taxa será calculada e fixada em UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 1º Ficam dispensados do recolhimento dos valores relacionados, os seguintes órgãos e entidades:

I. órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, do Município de Palmas-PR, relativamente às edificações onde exerçam suas respectivas funções;

II. instituições sociais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, atividades físicas, saúde e qualidade de vida e/ou educacionais.

Art. 7º Ficam fixados os valores das taxas, conforme segue:

§1º – No que tange às atividades desportivas:

I- Quadra Principal:

LOCAL	PREÇO ATUAL
Ginásio Monsenhor Engelberto	0,5 UFM p/ hora
Horários disponíveis conforme cronograma do Departamento de Esportes	

II- Quadra Secundária:

LOCAL	PREÇO ATUAL
Ginásio Monsenhor Engelberto	0,5 UFM p/ hora
Horários disponíveis conforme cronograma do Departamento de Esportes	

III—Campo de Futebol Sete

LOCAL	PREÇO ATUAL
Campo de Futebol Sete	0,5 UFM p/ hora
Horários disponíveis conforme cronograma do Departamento de Esportes	

IV—Pista de Atletismo:

LOCAL	PREÇO ATUAL
Estádio Municipal Dr. José Ferreira de Almeida	0,5 UFM p/ dia
Horários disponíveis conforme cronograma do Departamento de Esportes	

§2º – No que tange à realização de eventos:

I—Quadra Principal:

LOCAL	PREÇO ATUAL
Ginásio Monsenhor Engelberto	4 UFM
Horários disponíveis conforme cronograma do Departamento de Esportes	

II—Quadra Secundária:

LOCAL	PREÇO ATUAL
Ginásio Monsenhor Engelberto	3 UFM
Horários disponíveis conforme cronograma do Departamento de Esportes	

III—Campo de Futebol Sete

LOCAL	PREÇO ATUAL
Campo de Futebol Sete	3 UFM
Horários disponíveis conforme cronograma do Departamento de Esportes	

IV—Pista de Atletismo:

LOCAL	PREÇO ATUAL
Estádio Municipal Dr. José Ferreira de Almeida	2 UFM
Horários disponíveis conforme cronograma do Departamento de Esportes	

Art. 8º Deferido o pedido de agendamento para utilização dos espaços descritos no art. 7º, o requerente deverá proceder ao pagamento da Taxa de Utilização, no prazo estipulado na Guia/Boleto.

Parágrafo Único – O não pagamento da Taxa de Utilização no prazo previsto, implica na anulação do agendamento.

CAPÍTULO IV

DO REQUERIMENTO

Art. 9º A pessoa física ou jurídica interessada em utilizar os espaços municipais de que trata este Decreto, deverá protocolar o requerimento no Setor de Protocolo, vinculado à Secretaria de Administração, instruído com cópia da seguinte documentação:

I—no caso de pessoa física:

- Cédula de identidade – RG e CPF do requerente;
- descrição do evento a ser realizado; data e horário;
- Público Estimado.

II—no caso de pessoa jurídica:

- Estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente registrados;
- ata de posse ou de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada;
- CNPJ (pode ser obtida no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- cédula de identidade – RG e CPF do representante legal;
- descrição do evento a ser realizado, data e horário;
- público estimado.

§ 1º Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar o Termo de Autorização de Uso, mediante recolhimento do valor correspondente ao preço público, através de boleto.

Art. 10 A eventual transferência da data do evento agendado, deverá ser objeto de comunicação formal, encaminhado ao Departamento de Esportes, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores a data da realização do evento, condicionando o seu deferimento a disponibilidade da agenda do local solicitado.

Art. 11 É de inteira responsabilidade do requerente todo e qualquer dano causado ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedecerá a processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação ou quando for o caso de auto de infração.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Art. 12 A cessão está condicionada a assinatura, por parte do requerente, do Termo de responsabilidade de recebimento do espaço, expedido pelo Departamento de Esportes, onde fica expressamente consignado haver recebido as referidas dependências em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos causados nos espaços, ou em qualquer peça do mobiliário e equipamento que se venha registrar desde a entrega, inclusive os causados por participantes do evento.

Art. 13 A avaliação dos prejuízos eventualmente causados, para efeito de ressarcimento por parte do requerente, será efetuada por meio de coleta de preço junto a fornecedores, visando a execução dos serviços de reparo ou reposição dos materiais ou das instalações danificadas.

Art. 14 O cessionário deve responder por eventuais danos causados ao patrimônio público, incluindo-se as instalações, os materiais e/ou equipamentos fixos e móveis, devendo o cessionário ressarcir o valor correspondente aos eventuais danos causados durante a realização do evento ou a reposição do bem com qualidade compatível, no prazo de 60 dias.

Art. 15 O cessionário deverá providenciar a retirada de todo o material ou equipamento não pertencente ao local, imediatamente após o encerramento do evento.

Art. 16 O cessionário deve ter conhecimento do conteúdo do presente Decreto, no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme consta no referido termo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A assinatura do Termo de Autorização de Uso, bem como a comprovação do pagamento dos valores relativos às taxas, são condições para a efetiva autorização do evento.

Art. 18 O recolhimento das taxas não elide a responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento pelos danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, inclusive dos veículos que utilizarem o estacionamento do patrimônio municipal, nem os desobriga das demais providências que lhes compete adotar perante os órgãos responsáveis.

Art. 19 Será de inteira responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento a obtenção de licença, bem como o recolhimento dos valores alusivos a direitos autorais, quando for o caso.

Art. 20 Os realizadores ou organizadores do evento deverão, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de responder pelos prejuízos causados na esfera cível e criminal.

Art. 24º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 23 de outubro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod344195

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 19.009 – EXONERAR–de 21 de outubro de 2020, Publicado no “DIOEMS”, em data de 22 de outubro de 2020. Edição nº 2221.

Onde Se Lê: -

“Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS

Nome	CPF	Admissão
Rafael da Silva	044.469.379-36	01/11/2018

Leia – se: -

“Auxiliar Administrativo – PSS

Nome	CPF	Admissão
Rafael da Silva	044.469.379-36	01/11/2018

REGISTRE –SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Palmas – PR, 26 de outubro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod344170

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

PROCESSO Nº 144/2020

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 6/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 6/2020, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 27/11/2020;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de operação e manutenção do aterro sanitário municipal, englobando serviços de disposição, compactação e recobrimento dos resíduos sólidos, impermeabilização da base com geomembrana e execução de drenagens conforme especificações do edital e seus anexos, conforme especificações anexas ao edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.676.775,32 (Dois milhões seiscentos e setenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 27/11/2020;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações–Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 16/10/2020.

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod344120

EXTRATO DO CONTRATO N.º 258/2020

PROCESSO Nº 225/2019–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: EMPORIO REALLE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.186.229/0001-77, com sede na Rua Araucária, n.º561, Município de Pato Branco, Estado Paraná, CEP 85501-160, telefone (46) 32247315, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Carlos Chiochetta, inscrito no CPF nº 338.159.419-20.

OBJETO: Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação, neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos e formações continuadas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total do item
------	--------	-------	-----------	-------	-------------	---------------------

34	881,00	PCT	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL. BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: 20G DE CARBOIDRATOS, 2,6G DE PROTEÍNAS E 4,8G DE GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE NO MÍNIMO 360G DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. A rotulagem deve atender a legislação vigente. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE entrega do produto.	DIANA	2,68	2.361,08
44	66,00	UN	Café torrado e moído, arábica robusta, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: extra forte, ponto de torração: escura acentuada, sem glúten, sem gordura saturada, sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificada. Especificações na embalagem. Embalagem contendo camada tripla interna, aluminizada. Referência para qualidade do produto: Melitta, Píllao ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	BOM JESUS	10,41	687,06

VALOR GLOBAL: R\$ 3.048,14 (três mil, quarenta e oito reais e quatorze centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod344137

EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2020

PROCESSO Nº 225/2019–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: J. C. FAVERO CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.622.049/0001-50, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 640, CEP 85555-000, no município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por Jean Carlos Favero, inscrito no CPF 026.932.979-07 e RG 7.345.769-6/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação, neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos e formações continuadas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.702,68 (onze mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	702,00	UN	AMENDOIM. Amendoim cru, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica, descascado, NÃO torrado, pacote com 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL	4,48	3.144,96

33	954,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: 72G DE CARBOIDRATOS, 10G DE PROTEÍNAS E 12,5G DE GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEMDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. A rotulagem deve atender a legislação vigente. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE entrega do produto.	PRODASA	3,40	3.243,60
99	89,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO. INGREDIENTES: SACHARONCYCES CEREVISIAS. EMBALAGEM DE 500G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. SABOR, COR E ODOUR CARACTERÍSTICO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	17,48	1.555,72
100	870,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: BOA QUALIDADE. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU	APTI	4,32	3.758,40

Cod344190

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 47/2020
Processo	147/2020
Data do Processo:	23/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 147/2020
- b) **Licitação Nr.:** 47/2020 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data Homologação:** 27/10/2020
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para implantação do serviço de acolhimento familiar de crianças e adolescentes no município. Com capacitação dos técnicos envolvidos nesse serviço e acompanhamento após a implantação.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade.	Desc. (%)	Unit.	Total
NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920					
1	HORA	87.000	0,000	250.000	21.750,00
					Total Fornecedor: 21.750,00
					Total Gerat: 21.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	R\$ 21.750,00

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
 VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
 FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod344169

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 147/2020–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do serviço de acolhimento familiar de crianças e adolescentes no município. Com capacitação dos técnicos envolvidos nesse serviço e acompanhamento após a implantação.

DATA BASE: 23/10/2020

DATA RATIFICAÇÃO: 27/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR.

CONTRATADA: NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.812.156/0001-09, estabelecida na Rua das Palmeiras, 957, Coqueiral, Cascavel, Paraná, neste ato representada por Neusa Eli Figueiredo Cerutti, CPF 913.250.219-20 e RG nº 84237949.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO: A presente inexigibilidade justifica-se pelo Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 "Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à: VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". E ainda o Art. 25, Inciso II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 317 – 18.010.08.24.0033.2051.3.3.90.39.00 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAQs AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL – 00000.100000.01.07.00.00.

VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsão legal.

Palmas, 27 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Cod344193

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2224

Página 37 / 049

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2020
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Processo 107/2020 Data do Processo: 31/07/2020

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2020
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Processo 107/2020 Data do Processo: 31/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 107/2020
b) **Licitação Nr.:** 37/2020 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data Homologação:** 26/10/2020
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços visando futura contratação para aquisição de Material Ambulatorial e insumos para Secretaria de Saúde – PSF e PAM, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Saúde Bucal e Saúde da Mulher, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Média Desc. (%)	Total dos Itens
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	0,0000	R\$52.850,00
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	0,0000	R\$268.399,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	R\$89.383,33
LONDRI CIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,0000	R\$470.152,50
LUIZ FERNANDO DE GENARO	0,0000	R\$108.550,80
MARINGA HOSPITALAR DISTR MEDIC E CORRELATOS LTDA	0,0000	R\$77.250,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	R\$174.613,98
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE	0,0000	R\$24.975,00
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	0,0000	R\$263.302,50
SALVI E LOPES E CIA LTDA	0,0000	R\$46.021,20
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	0,0000	R\$118.954,40
Total geral:		R\$1.694.452,71

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE	17.020.10.301.0034.2042.3.3.90.30.00	R\$ 239.495,90
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 2.037.637,67
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	17.020.10.301.0034.2043.3.3.90.30.00	R\$ 119.604,08
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	R\$ 98.954,40
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ASSISTÊNCIA	17.020.10.301.0034.2043.3.3.90.30.00	R\$ 24.686,85

Palmas, 26 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Palmas, 26 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Cod344198

PALMAS

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo 9º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

19/OUTUBRO/2020	
Programa	Valor
RPM-ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	537,15
SNA-SIMPLES NACIONAL	4704,71
TOTAL	5.241,86

Palmas, 19/10/2020

José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2224

Página 38 / 049

PALMAS

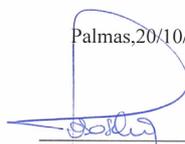
Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

20/OUTUBRO/2020	
Programa	Valor
FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	288.939,57
ITR-IMPSTO TERRITORIAL RURAL	10.750,84
ICS-ICMS ESTADUAL	1.344.330,38
FUS-FUNDO SAUDE	248.156,69
IPM-IPM EXPORTAÇÃO-COTA MUNICIPIO	8.285,88
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	271.649,16
SNA-SIMPLES NACIONAL	24.541,29
TOTAL	2.196.653,81

Palmas,20/10/2020


José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

PALMAS

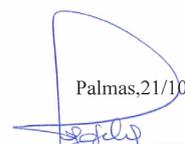
Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

21/OUTUBRO/2020	
Programa	Valor
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	310.383,64
SNA-SIMPLES NACIONAL	25.156,20
TOTAL	335.539,84

Palmas,21/10/2020


José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

PALMAS

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

22/OUTUBRO/2020	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	73.580,60
TOTAL	73.580,60

Palmas,22/10/2020


José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

PALMAS

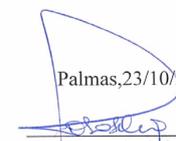
Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

23/OUTUBRO/2020	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	367,64
TOTAL	367,64

Palmas,23/10/2020


José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

Grupo	Estratégia	Data	Valor
ATENCAO BASICA	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	19/10/2020	R\$ 29.025,00
Total			R\$ 29.025,00
Total			R\$ 29.025,00

José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

Cod344102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E WORKSHOP AOS PROFISSIONAIS DA GESTÃO, CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DO CMAS, CMDCA, CMDI, CMPD E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

CIARINI E BRESSAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Palestra com abordagem do tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS" para trabalhadores do SUAS, envolvendo a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. Carga horária total de 04 horas sendo: 02 horas para a palestra com abordagem do tema e 02 horas na orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos.	Ciarini e Bressan LTDA		UND	1,00	550,00	550,00
1	2	Palestra com abordagem nos Direitos da Criança e do Adolescente, poden Palestra com abordagem nos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser Fóruns, Conferência, Grupo de debates, voltado para a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. Com profissional com formação em de Direito e/ou Serviço Social e/ou especialista em Educação e Cidadania. Carga horária total de 04 horas sendo: 02 horas para a palestra com abordagem do tema e 02 horas na orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos.	Ciarini e Bressan LTDA		UND	1,00	500,00	500,00
1	3	Palestra com abordagem nos Direitos da Pessoa Idosa, podendo ser Fórum Palestra com abordagem nos Direitos da Pessoa Idosa, podendo ser Fóruns, Conferência, Grupo de debates, voltado para a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. Acompanhados com profissionais com formação em Serviço Social e curso de Gerontologia e/ou Psicologia. Carga horária total de 04 horas sendo: 02 horas para a palestra com abordagem do tema e 02 horas na orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos.	Ciarini e Bressan LTDA		UND	1,00	600,00	600,00

1	4	Palestra com abordagem nos Direitos da Pessoa com Deficiência, podendo Palestra com abordagem nos Direitos da Pessoa com Deficiência, podendo ser Fóruns, Conferência, grupo de debates, voltado para a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. Acompanhados com profissional com experiência na área da pessoa com deficiência. Carga horária total de 04 horas sendo: 02 horas para a palestra com abordagem do tema e 02 horas na orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos.	Ciarini e Bressan LTDA		UND	1,00	500,00	500,00
3	2	Propiciar vivências para jovens, mulheres e famílias dos programas soc Propiciar vivências para jovens, mulheres e famílias dos programas sociais, com alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública, no território e manifestações artísticas através do Crochê em barbante, até 12 participantes, duração mínima de 30 horas, sendo 10 encontros de 3 horas cada. Sendo necessário oficineiro com prática em crochê, profissional e acompanhamento das atividades, mínimo de 04 horas da oficina, com Assistente Social e/ou psicólogo. OBS: no agendamento do curso a Empresa deve apresentar amostra do que for ensinar.	CIARINI E BRESSAN LTDA		UND	2,00	4.900,00	9.800,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2224

Página 40 / 049

3	4	Propiciar vivências para jovens, mulheres e famílias dos programas s-Propiciar vivências para jovens, mulheres e famílias dos programas sociais (acima de 16 anos), com alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação e ampliação do universo informacional através da oficina de Manicure e pedicure, envolvendo: etiqueta social frente o próximo e/ou ao cliente, postura ética, dinâmicas de socialização, higiene pessoal e do material, noções de saúde das unhas e pele, atendimento até 12 participantes, duração mínima de 36 horas, sendo 12 encontros com duração de 3 horas cada um, com fornecimento de apostila, materiais básicos necessários (alicate, lixa, algodão, espátula, palito, acetona, toalhinha, 04 cores de esmaltes, cortador de unha, 01 caixa de luvas de silicone, 01 caixa de embalagem pé/ creme mão, 01 caixa de embalagem/creme mão), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as especificações da vigilância sanitária. Sendo necessário profissional capacitado e a atividade acompanhada de pelo menos 12 horas com profissional de Serviço Social e/ou psicólogo.	CIARINI E BRESSAN LTDA	UND	2,00	7.830,00	15.660,00	
3	8	Oficina "Meu Corpo é Especial" adaptado, com abordagem sobre o combate Oficina "Meu Corpo é Especial" adaptado, com abordagem sobre o combate da violência e exploração sexual infanto juvenil através de monólogo com a personagem Ana (Filme Frosen). Público: crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS e família. Carga horária de 02 hs Grupos de até 50 crianças e adolescentes.	CIARINI E BRESSAN LTDA	UND	2,00	1.450,00	2.900,00	
TOTAL								30.510,00
JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA-MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

3	5	Oficina envolvendo jovens, mulheres e famílias dos programas sociais-Oficina envolvendo jovens, mulheres e famílias dos programas sociais com objetivo de possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas através da oficina de Pintura em Tecido, até 20 participantes por curso, duração mínima de 30 horas por curso, sendo 10 encontros com duração de 3 horas cada um. Obrigatório oficineiro com devida comprovação de experiência, certificação, acompanhamento de profissional de Serviço Social e/ou Psicólogo em pelo menos 06 horas de curso. Obs: necessário demonstração de material que será disponibilizado antecipadamente.	ARTESANATO	UND	4,00	3.300,00	13.200,00	
3	11	Oficina envolvendo o SCFV – criança, adolescentes e idosos com objetiv Oficina envolvendo o SCFV – criança, adolescentes e idosos com objetivo de oferecer oportunidades de exploração de problemas, potencialização de pessoas por meio de expressão verbal, dinâmicas de socialização e artesanato em decapagem, até 15 participantes, duração mínima de 30 hs sendo 10 encontros de 03 horas cada, com fornecimento dos materiais (de acordo com a lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social). Com acompanhamento de profissional de artes e/ou arteterapia e acompanhamento de pelo menos 06 horas do encontro com Assistente Social e/ou psicólogo.	ARTESANATO	UND	2,00	2.700,00	5.400,00	
TOTAL								18.600,00
Tania Mara Minetto Me								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Palestra Motivacional para potencializar laços afetivos com grupos de Palestra Motivacional para potencializar laços afetivos com grupos de idosos, com acompanhamento de profissionais de Serviço Social com especialização em Arteterapia, Socioterapia e/ou Gerontologia, com devida comprovação. Carga horária de 02 horas. Objetivos: . Fortalecer vínculos familiares visando a autonomia do idoso; . Identificar relações de pertencimento e intergeracionais no contexto familiar; . Qualidade de vida, aspectos psicossociais, saúde, bem-estar e envelhecimento ativo nos ciclos de vida. Metodologia: utilização de instrumento musical, fantoches e/ou dramatização, dinâmicas vivenciais e sorteio de brindes – máximo de 20 prêmios disponibilizados pela Empresa.			UND	1,00	590,00	590,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2224

Página 41 / 049

1	6	<p>Palestra Interativa para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 Palestra Interativa para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos participantes do SCFV do CRAS e suas famílias, com acompanhamento de profissionais de Serviço Social com especialização em trabalho infantil, violência digital/ Ciberbullying, violência e exploração sexual e drogas, com devida comprovação.</p> <p>Carga horária máxima de 40 horas, sendo subdivididos em 3 turmas, onde duas turmas são de Crianças e Adolescentes com idade entre 07 e 15 anos, uma Turma de manhã 2 horas, uma turma a tarde 2 horas, 1 dia por mês, durante 8 meses (na sexta feira), totalizando 32 horas; e uma turma com os pais a cada 2 meses a noite, com duração de 2 horas cada, totalizando 8 horas.</p>			UND	1,00	3.800,00	3.800,00				
2	1	<p>Capacitação, para trabalhadores do SUAS envolvidos na rede de atendimento a família (CRAS, Órgão Gestor, Conselho Tutelar e profissionais de áreas afins) com profissionais de Serviço Social com mestrado em políticas públicas, atuação em política de Assistência Social, especialista em Socioterapia e/ou Educação e Cidadania e/ou violência doméstica, com devida comprovação.</p> <p>Metodologia: encontros expositivos e dialogados.</p> <p>Abordagem técnica: família e sua estrutura:</p> <p>a) Reflexão sobre políticas públicas capazes de emancipar as famílias para que realizem o cuidado e a proteção de seus membros.</p> <p>b) Compreensão da família como foco de cuidado/intervenção.</p> <p>c) Representações familiares e estudos de fatos.</p> <p>Carga horária total de 08 horas, ou seja, 02 encontros de 04 horas.</p>			UND	2,00	1.100,00	2.200,00				
2	2	<p>Capacitação – aporte técnico – para o Conselho Tutelar:</p> <p>Capacitação – aporte técnico – para o Conselho Tutelar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ECA, Ética profissional, deveres/ direitos, funcionamento administrativo; Sistema SIPIA, registros, encaminhamentos; Momento de debate e troca de conhecimento. <p>Carga horária total de 09 horas, ou seja, 03 encontros de 03 horas cada.</p>			UND	2,00	1.200,00	2.400,00				
2	3	<p>Capacitação – aporte social técnico judiciário – para o Conselho Tutel</p> <p>Capacitação – aporte social técnico judiciário – para o Conselho Tutelar e CMDCA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Palestra técnica e debate com Assistente Social com experiência sócio jurídica no que tange ao acompanhamento do Conselho Tutelar em relação ao Poder Judiciário e a Promotoria Pública: "Atendimento à criança e adolescente: um viés de discussão entre Conselheiros Tutelares e o Judiciário". <p>Carga horária de 02 horas.</p>			UND	2,00	540,00	1.080,00				
2	4	<p>Capacitação para CMDCA e orientação.</p> <p>Capacitação para CMDCA e orientação.</p> <ul style="list-style-type: none"> Palestra técnica com Assistente Social com experiência na área da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos. Capacitação do CMDCA; Orientação e suporte técnico aos conselheiros do CMDCA; Capacitação para o sistema de garantia de direitos. <p>Metodologia: encontros expositivos e dialogados.</p> <p>Carga horária de 24 horas, sendo 3 encontros de 8 horas cada.</p>			UND	3,00	1.300,00	3.900,00				
3	6	<p>Oficina "Falando do Afeto: compreendendo fragilidades e potencialidade Oficina "Falando do Afeto: compreendendo fragilidades e potencialidades" de cunho informativo com abordagem sobre violência e exploração sexual infanto juvenil, com dinâmicas de bonecas e sensibilização lúdica.</p> <p>Público: crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do CRAS.</p> <p>Carga horária de 02 hs</p> <p>Grupos de até 50 crianças e adolescentes.</p> <p>Obs: apresentação de pré-projeto das atividades.</p>			UND	4,00	600,00	2.400,00				
3	7	<p>Oficina "Mulher fazendo sua história".</p> <p>Compreendendo:</p> <p>a) seu papel fam</p> <p>Oficina "Mulher fazendo sua história".</p> <p>Compreendendo: a) seu papel familiar, econômico, social e espiritual; b) violência (olhar da musicalidade, Lei Maria da penha); c) potencialidades e superação.</p> <p>Público: grupo de mulheres do PAIF, até 40 participantes.</p> <p>Carga horária total de 3 hs, ou seja, 02 encontros de 1,5 horas cada.</p> <p>Obs: apresentação de pré-projeto das atividades.</p>			UND	2,00	870,00	1.740,00				

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2224

Página 42 / 049

3	10	Oficina para famílias dos Programas PAIF/ Família Paranaense, Bolsa F–Oficina para famílias dos Programas PAIF/ Família Paranaense, Bolsa Família, voltado a saúde psicológica, social e emocional. "Um universo em busca da qualidade de vida em família e na comunidade". Com carga horária de 02 horas, acompanhado com profissional de serviço social e/ou psicólogo e arteterapeuta.			UND	1,00	530,00	530,00
TOTAL								18.640,00
ULISSES RICARDO ROEHRs–ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Possibilitar oficina envolvendo o SCFV – criança, adolescentes e idoso Possibilitar oficina envolvendo o SCFV – criança, adolescentes e idosos com objetivo de oferecer oportunidades de exploração de problemas, potencialização de pessoas por meio de expressão verbal, dinâmicas de socialização e artesanato em biscuit (comestível e para decoração), até 12 participantes, duração mínima de 30 hs sendo 10 encontros de 03 horas cada, com fornecimento dos materiais (de acordo com a lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social). Com acompanhamento de profissional de artes e/ou arteterapia e acompanhamento de pelo menos 06 horas do encontro com Assistente Social e/ou psicólogo.	IDESENVOLVIMENTO		UND	2,00	6.340,00	12.680,00
3	3	Oficina envolvendo jovens, mulheres e famílias dos programas sociais c Oficina envolvendo jovens, mulheres e famílias dos programas sociais com objetivo de oferecer oportunidades de socialização, autoestima e apresentação pessoal através de Maquiagem básica para o dia e eventos diversos, até 12 participantes, duração mínima de 21 horas, sendo 07 encontros de 3 horas cada, com fornecimento de materiais básicos necessários (de acordo com a listagem da Secretaria Municipal de Assistência Social), sendo necessário profissional capacitado e a atividade acompanhada de pelo menos 4 horas com profissional de Serviço Social e/ou psicólogo.	IDESENVOLVIMENTO		UND	1,00	7.950,00	7.950,00

3	9	Oficina "Resgate da essência feminina" para grupo de mulheres PAIF, Fa Oficina "Resgate da essência feminina" para grupo de mulheres PAIF, Família Paranaense, com carga horária de 02 horas, compreendendo: - a essência da mulher na contemporaneidade; - busca do eu interior, a necessidade de perdoar e ser perdoado; - a mulher e seu âmbito familiar e social; - a felicidade enquanto prática a ser vivenciada; - gincana de momento com premiação. Momento envolvendo, palestra, meditação, atividades terapêuticas sociais, sendo acompanhada por profissionais de Serviço Social e/ou Psicólogo com especialidade em Arte terapia e/ou psicoterapia.	IDESENVOLVIMENTO		UND	1,00	1.450,00	1.450,00
TOTAL								22.080,00

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 89.830,00 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

Pranchita, 26 de outubro de 2020.

NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

Cod344173

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º. 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP (SCHREINER

ENGENHARIA) – CNPJ n.º 07.426.663/0001-11.

OBJETO: OBRA DE CALÇADAS EM PAVER.

ORIGEM: Concorrência n.º 05/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência contratual.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, até 21.04.2021.

VALOR: Inalterado.

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita/Pr, 26 de outubro de 2020.

Naurly Pirobano - Prefeito Municipal em Exercício

Cod344122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

DECRETO Nº 3.266 - DATA: 26/10/2020

ALTERA O DECRETO 3.203, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e fundado no disposto da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogado o artigo 2º do parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 3.203 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º–As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila (material impresso) e/ou livro didático entregues e corrigidos a cada 20(vinte) dias, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod344100

DECRETO Nº 3.267 - DATA: 26/10/2020

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no Art. 209, da Lei Complementar nº. 01 de 28 de outubro de 1991, que dispõe sobre o estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município,

DECRETA:

Art. 1º–Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 30/10/2020 (Sexta-feira) em comemoração e homenagem ao dia do Funcionário Público em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º–Este Decreto, ressaltando as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod344101

PORTARIA Nº 12.873

Data: 26/10/2020

PRORROGA PRAZO PARA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal - RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do prazo de habilitação e abertura do processo licitatório do Pregão Eletrônico, nº 73/2020, de 09 de Outubro de 2020, para o dia 03 de Novembro de 2020, até às 13h15min para abertura das propostas, e fase de lances às 13h30min, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA/PR nº 497/2017, Recursos do Termo de Compromisso nº 4123801712200945405 e Recursos Próprios, por interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 26 de Outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod344191

ERRATA

Processo Licitatório nº 171/2020

Edital Tomada de Preços nº 23/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, com sinalização horizontal numa área de 20.715,06m², com recursos próprios, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

No Aviso de licitação, onde se lê:

ENTREGA: Até às 13h30min do dia 10/12/2020.

ABERTURA: Às 14h00 do dia 10/12/2020.

Leia-se:

ENTREGA: Até às 13h30min do dia 10/11/2020.

ABERTURA: Às 14h00 do dia 10/11/2020.

Santa Izabel do Oeste, 26 de Outubro de 2020.

Jose Paulo Della Justina - Presidente da CPL

Cod344111

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 216/2020 AO CONTRATO Nº. 22/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: Prorrogação de prazo até 31/12/2021.

DATA: 20/10/2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 217/2020 AO CONTRATO Nº. 10/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: Prorrogação de prazo até 31/12/2021.

DATA: 20/10/2020.

Cod344186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 5.607, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera Everaldo Canan dos Santos, do cargo efetivo de Operário.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município - RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Everaldo Canan dos Santos, RG nº 4.521.049-9-PR, do cargo efetivo de Operário.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 26 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod344147

Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 90/2020, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica dos trabalhadores do SUAS e Políticas da Criança e do Adolescente, em meio a Pandemia do Novo Coronavírus, em atendimento a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Tania Mara Minetto–ME. São João, 26 de outubro de 2020. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 183/2020

Contratante: Município de São João. Contratada: Tania Mara Minetto–ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica dos trabalhadores do SUAS e Políticas da Criança e do Adolescente, em meio a Pandemia do Novo Coronavírus, em atendimento a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos. Valor Global R\$ 7.700,00.

Cod344171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3191/2020

Nomeia o Sr. Iran Guedes da Fonseca, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. IRAN GUEDES DA FONSECA, portador do CPF n.º 026.407.399-13, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod344176

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote/Item	Valor Total R\$
INGA CAMINHÕES LTDA	Lote 01–item 01	219.500,00
VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	Lote 02–item 01	99.800,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 26 de outubro de 2020.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 063/2020–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote/Item	Valor Total R\$
INGA CAMINHÕES LTDA	Lote 01–item 01	219.500,00
VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	Lote 02–item 01	99.800,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste–Paraná, 26/10/2020.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod344144

Decreto nº. 3190/2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 877.421,17 (Oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito



Município de São Jorge D'Oeste - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:1

Lei/Ato nº 5505 - Decreto nº 3190/2020 de 26/10/2020		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 4954 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	897	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	576.000,00	0,00	
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	576.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	301.421,17	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	301.421,17	
Despesa				
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	31.000,00	
03.001 Departamento de Projetos Sociais		Reabertura por Suplementação		
08.243.0012.6007 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
380	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	31.000,00	
03.001 Departamento de Projetos Sociais		Reabertura por Suplementação		
08.244.0012.1008 Programa de Auxílio a População Carente		Remanejamento		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
430	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO		Anulação	50.000,00	
04.002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Reabertura por Suplementação		
23.695.0017.2019 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
880	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Anulação	50.000,00	
07.001 Departamento de Administração		Reabertura por Suplementação		
04.122.0003.2020 Consórcio Público dos Municípios do Pró Caxias		Remanejamento		
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
920	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	70.000,00	
07.002 Departamento de Contabilidade e Finanças		Reabertura por Suplementação		
28.846.0007.2025 Contribuição ao PASEP		Remanejamento		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
1240	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Anulação	70.000,00	
07.002 Departamento de Contabilidade e Finanças		Reabertura por Suplementação		
28.846.0008.2026 Amortização de Precatórios		Remanejamento		
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS				
1270	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	141.000,00	
10.001 Departamento de Educação		Reabertura por Suplementação		
12.361.0013.2039 Manutenção do Ensino		Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1650	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	40.000,00	
10.001 Departamento de Educação		Reabertura por Suplementação		
12.361.0013.2039 Manutenção do Ensino		Remanejamento		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
1670	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	61.000,00	
10.001 Departamento de Educação		Reabertura por Suplementação		
12.361.0013.2040 Transporte Escolar		Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1870	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	40.000,00	
10.001 Departamento de Educação		Reabertura por Suplementação		
12.361.0013.2040 Transporte Escolar		Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1880	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			



Município de São Jorge D'Oeste - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:2

Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	80.000,00
	10.001 Departamento de Educação		Reabertura por Suplementação	
	12.361.0013.2040 Transporte Escolar		Remanejamento	
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1890	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	164.000,00
	10.001 Departamento de Educação		Reabertura por Suplementação	
	12.361.0013.2040 Transporte Escolar		Remanejamento	
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1900	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	164.000,00
	10.001 Departamento de Educação		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0013.2042 Educação Infantil		Remanejamento	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1980	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	30.000,00
	10.001 Departamento de Educação		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0013.2042 Educação Infantil		Remanejamento	
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1990	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	30.000,00
	10.001 Departamento de Educação		Reabertura por Suplementação	
	12.367.0013.2044 Educação Especial		Remanejamento	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2070	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	60.000,00
	11.001 Departamento de Administração em Saúde		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0011.2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2461	00002 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	11 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	241.421,17
	11.001 Departamento de Administração em Saúde		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0011.2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2515	00002 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	100.000,00
	12.002 Departamento de Infra Estrutura Rural		Reabertura por Suplementação	
	26.782.0009.2058 Manutenção da Divisão de Viação		Remanejamento	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2990	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional		
Remanejamento		Anulação de Dotações		
Remanejamento		Acréscimo	576.000,00	0,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	0,00	576.000,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	0,00	576.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	301.421,17	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	301.421,17

Cod344123

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

DECRETO 4521, de 26 de outubro de 2020.

Súmula: Decreta ponto facultativo.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que dia 28 de outubro de 2020, devido ao Dia do Servidor Público; Resolve:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no próximo dia 30 de outubro de 2020, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde exercerá suas atividades, no dia 30 de junho de 2020, em regime de PLANTÃO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod344112

PORTARIA Nº 153/2020

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Eder Roberto Chito, ocupante do cargo de motorista, conforme ofício 754/2020, para transporte de paciente SUS a Cascavel-PR, no dia 26 de outubro de 2020.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod344106

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 242/2019

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ARI JOSE DE MORAIS** 89451228934 situada à Rua MUNHOZ DA ROCHA, 105, ***** , Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 26513928000163 , neste ato representada por **ARI JOSE DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 89451228934 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 568/2020 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Da vigência – passa sua vigência de 20/11/2020, para 20/11/2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 26/10/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ARI JOSE DE MORAIS
CONTRATADA
ARI JOSE DE MORAIS 89451228934

Cod344118

ARSS-PR

RESOLUÇÃO Nº 094/2020 - Data 26/10/2020

Súmula: Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019. HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; e,

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, em seu Capítulo 15, item 15.1, fixou o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu em novembro de 2019 e que permitia sua prorrogação por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 26 de outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE

Cod344125

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 022/2020, pelo período de 04 (quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: prorrogado de 01/11/2020 a 28/02/2021.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.

Francisco Beltrão, em 26 de outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - Presidente/ARSS

Cod344127